



EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.



Fortaleza, 24 de abril de 2025.

Á
Prefeitura Municipal de Crateús

Assunto: Pedidos de esclarecimentos

Prezados Senhores,

A EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, detentora do edital em epígrafe (município de Crateús EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2025-FG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250128/0005-62 , vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada, os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de lotes, correspondente à 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021

Questiona-se : Optando a contratada pelo seguro garantia, podera ser feita apenas uma apolice dos lotes na qual contratada participara ?

Ainda sobre o GARANTIA

Endereço na qual consta no edital e divergente com endereço que constam no site da RECEITA FEDERAL, poderia por gentileza confirma o dados da CONTRATATE?

Cordialmente.
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.



Fortaleza, 24 de abril de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Crateús

Assunto: Pedido de esclarecimento

Prezados Senhores,

A EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, detentora do edital em epígrafe (município de Crateús EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE029/2025-FG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250128/0005-62 , vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questiona-se : **EMPLACAMENTO** dos veículos ,será de responsabilidade da **CONTRATADA**, está correto nosso entendimento?

Cordialmente.
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE029/2025-FG
IMPUGNANTE: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de esclarecimento ao edital da **Pregão Eletrônico n° PE029/2025-FG**, interposta pela empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Juntamente com o arquivo da Proposta Inicial Detalhada, os licitantes deverão apresentar o Comprovante de Depósito da Garantia de Proposta, acumulativo em razão da participação na quantidade de lotes, correspondente à 1% do valor estimado da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da Lei no 14.133/2021.

Questiona-se: Optando a contratada pelo seguro garantia, poderá ser feita apenas uma apólice dos lotes na qual contratada participará?

Endereço na qual consta no edital e divergente com endereço que constam no site da RECEITA FEDERAL, poderia por gentileza confirma os dados da CONTRATANTE?

Questiona-se: EMLACAMENTO dos veículos, será de responsabilidade da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?

Em razão das dúvidas apresentadas, requer o **pedido de esclarecimento**, afim de participar do certame.

II – ANÁLISE

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, esclarecemos que:

Sim, é possível a apresentação de uma única apólice de seguro garantia que contemple exclusivamente os lotes para os quais a licitante apresente proposta. A apólice deve, entretanto, especificar de forma clara e objetiva os respectivos lotes abrangidos, bem como o valor correspondente à garantia (1% do valor estimado pela Administração para tais lotes), conforme exigência constante do item 4.2.1 do edital e em consonância com o disposto no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

O endereço oficial da Contratante, conforme consta no edital, é: **Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, CEP: 63700-000**. Esse é o endereço considerado válido para todos os efeitos relacionados à presente licitação, prevalecendo sobre eventuais registros divergentes nos cadastros da Receita Federal, salvo comprovação de atualização posterior.

2

Em se tratando de locação de veículos, é responsabilidade da contratada fornecer os veículos já devidamente emplacados, prontos para uso imediato. Tal entendimento se alinha ao disposto no item 9.9 do Termo de Referência, o qual exige que, antes da homologação, a empresa arrematante apresente, no prazo de três dias úteis, a comprovação de posse de no mínimo 30% dos veículos ofertados, em nome da licitante vencedora. Essa exigência visa garantir a efetiva disponibilidade dos bens objeto do contrato, assegurando a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos e com fundamento no **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a solicitação da empresa, foi respondida e, por conseguinte, **mantém as exigências e a abertura da sessão inaugural do certame**, conforme previsto no edital.

Crateús/CE, 28 de março de 2025.



José Edvaldo Lopes Marques
Agente de Contratação do Município